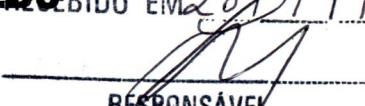




CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
REBIDO EM 28/07/1999

Estado do Paraná

  
RESPONSÁVEL

*Resolução nº 2º  
de 16.08.1999*  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/99**

Modifica dispositivo da Resolução nº 1/97, que cria o cargo de Procurador Parlamentar.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução modifica dispositivo de resolução que criou o cargo de Procurador Parlamentar da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Resolução nº 1, de 24 de março de 1997, que cria o cargo de Procurador Parlamentar na Secretaria da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

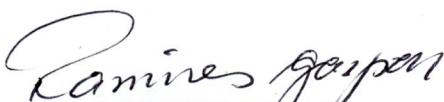
**Art. 2º** - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Toledo o cargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CC-2 da Tabela "C", anexa à Lei "R" nº 5, de 27 de abril de 1999.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 28 de julho de 1999



RUBENS BRAGAGNOLLO  
Presidente da Câmara Municipal



RAMIRES GASPAR  
Primeiro Vice-Presidente

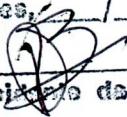
VITÓRIO BÖEFF  
Segundo Vice-Presidente

  
LÚCIO DE MARCHI  
Primeiro Secretário  
LUIΣ ADALBERTO PAGNUSSATT  
Segundo Secretário

**ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 16/8/99

  
Presidente da Câmara

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Recebido em: 04/08/99

Relator: AUGUSTO FERREIRA

Sala das Comissões: 04/08/99

 Presidente da Comissão

**APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE, ARTIGO POR ARTIGO**

ALA DAS SESSÕES, 9/8/1999

 PRESIDENTE

**APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO**

POR UNANIMIDADE.

SALA DAS SESSÕES, 16/8/1999

 PRESIDENTE

**Promulgada**

Sala das Sessões, 16/8/1999

 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

28 de julho de 1999

Senhores Vereadores:

Serviu de parâmetro para a criação, na Secretaria da Câmara Municipal, do cargo de Procurador Parlamentar a complexidade dos temas que envolvem a função legiferante dos nossos edis.

Durante a produção do nosso Regimento Interno, após promulgada a Lei Orgânica do Município, em março de 1990, tratou-se de prever a criação e os objetivos da Procuradoria Parlamentar (art. 32 e seu parágrafo único), consolidando-se em março de 1997, consoante Resolução nº 1.

Constituem-se objetivos do cargo:

I - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais;

II - defender a inviolabilidade do mandato dos vereadores, por suas opiniões, palavras e votos;

III - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do **caput** do artigo 5º da Constituição Federal;

IV - exercer a consultoria jurídica da Câmara e de seus órgãos.

Cargo a ser exercido por advogado, preferencialmente ocupante de cargo de carreira da Câmara, a escolha recaiu sobre o então Oficial Legislativo Vergílio Mariano de Lima, hoje aposentado, que vem advogando, há bom tempo, no ramo da administração pública, especialmente, tendo destacada participação em eventos como palestrante e estudioso de importantes temas da atualidade, onde vem alargando seus conhecimentos.

Com escritório de advocacia na cidade e dando assessoria a Câmaras e Prefeituras Municipais, Vergílio Mariano de Lima tem-se destacado tanto pela segurança dos pareceres emitidos sobre assuntos polêmicos que têm tramitado nesta Casa de Leis quanto no acompanhamento dos trabalhos das comissões técnicas e durante as sessões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Como forma de liberdade para que prossiga o atendimento de sua clientela, cujos assuntos associam-se aos tratados com regularidade neste Legislativo, sem o comprometimento das finalidades da Procuradoria Parlamentar, tomou-se a decisão administrativa de se propor a redução da retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, de modo a se conciliar os interesses deste Legislativo e as atividades do atual titular do cargo, com respeitável atuação no serviço público municipal

Daí, Senhores Vereadores, que se concluiu pela redução de vencimento, representando vantajosa economia mensal aos cofres públicos, a partir de agosto próximo, quando resolução a ser promulgada estabelecerá novo valor.

Assim posto, submetemos à respeitável consideração de Vossas Senhorias o incluso projeto de resolução, que visa a adequar-se à realidade do momento, sem que a qualidade dos serviços legislativos e de atendimento dos senhores vereadores e das comissões sofra qualquer prejuízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,  
28 de julho de 1999

RUBENS BRAGAGNOLLO  
Presidente da Câmara Municipal

RAMIRES GASPAR  
Primeiro Vice-Presidente

VITÓRIO BÖEFF  
Segundo Vice-Presidente

LÚCIO DE MARCHI  
Primeiro Secretário

LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 29/99

Ao Projeto de Resolução n.º 10/99, da Mesa Executiva

RELATOR: Vereador LUÍS FRITZEN

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 10/99, de autoria da Mesa Executiva, enviado à análise desta Comissão, visa a modificar dispositivo da Resolução n.º 1/97, que cria o cargo de Procurador Parlamentar.

A modificação proposta diz respeito ao símbolo do cargo em comissão de Procurador Parlamentar na Secretaria da Câmara Municipal, passando de CC-1 para CC-2 da Tabela “C”, anexa à Lei “R” nº 5, de 27 de abril de 1999.

#### 2. VOTO DO RELATOR

A matéria objeto do presente projeto de resolução é legalmente admissível.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela sua admissibilidade e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1999.



LUÍS FRITZEN  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos o Voto do Relator, que é pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Resolução nº 10/99, de autoria da Mesa Executiva.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1999.

WALTER BORRI  
PRESIDENTE

MANOEL ROSA DE LIMA

DARIO ZENARI

ROGERIO MASSING



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO N° 9, de 16 de agosto de 1999

Modifica dispositivo da Resolução nº 1/97, que cria o cargo de Procurador Parlamentar.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução modifica dispositivo de resolução que criou o cargo de Procurador Parlamentar da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Resolução nº 1, de 24 de março de 1997, que cria o cargo de Procurador Parlamentar na Secretaria da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Toledo o cargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CC-2 da Tabela "C", anexa à Lei "R" nº 5, de 27 de abril de 1999.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de agosto de 1999

  
RUBENS BRAGAGNOLLO  
Presidente da Câmara Municipal

  
LÚCIO DE MARCHI  
Primeiro Secretário